



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.255, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa com transporte para Aratiba/RS, para visitação técnica dentro da programação do XXIV Ciclo de Palestras sobre Citricultura do Rio Grande do Sul, que se realizará nos dias 28 e 29 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de despesas com transporte para a cidade de Aratiba/RS, para visitação técnica contemplada dentro da programação do XXIV Ciclo de Palestras sobre Citricultura do Rio Grande do Sul, evento que se realizará nos dias 28 e 29 de junho de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com o escopo de viabilizar a participação no referido evento voltado à sua respectiva área de atuação.

§ 1.º O transporte será disponibilizado, exclusivamente, para participantes devidamente inscritos no XXIV Ciclo de Palestras sobre Citricultura do Rio Grande do Sul.

§ 2.º A participação do público-alvo desta Lei se dará como visitantes e será de caráter demonstrativo, desenvolvido no Município de Aratiba/RS, apresentando as temáticas: Sistematização de Área para Plantio de Citros e Implantação e Manejo de Pomares Jovens e Pomar Sistematizado.

Art. 2.º O Município de Erechim apoiará, financeiramente, a participação de seu público-alvo em 100% (cem por cento) do valor correspondente ao transporte dos participantes, limitados a três veículos tipo ônibus, com custo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1.º O custo do transporte será calculado por quilômetro rodado, conforme registro de preço ou outro meio legal de contratação;

§ 2.º Fica a cargo de cada participante todas as demais despesas referentes à hospedagem, alimentação, inscrições, ou outros que se fizerem necessários para a visitação.

Art. 3.º O participante da visitação técnica elencada no Art. 1.º desta Lei deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária para o embarque e pelas despesas que este gerar.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º O participante da visitação técnica deverá participar de toda a programação do Evento, respeitando as datas e os horários estabelecidos e informados previamente.

Parágrafo único. A não participação integral na programação impossibilitará o contribuinte de participar de ações futuras promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) colaborador para acompanhar os participantes na visita técnica.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar tem reservado o direito de adiar ou suspender a participação no evento, dando amplo conhecimento aos interessados com a maior brevidade, a contar da tomada da decisão.

Art. 7.º Não serão ressarcidas despesas de qualquer tipo no caso de verificação de impossibilidade de embarque pela ausência de apresentação de documentos, pendências, atrasos e/ou outras situações que não atendam às condições pré-determinadas ou que possam surgir.

Art. 8.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Projeto/Atividade 2025 – Fomento ao Desenvolvimento Rural; 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Maio de 2023.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal